



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

2015

L E I Nº 2.340, de 27 de novembro de

EMENTA: Altera a redação original do art. 2º da Lei Municipal nº 2.260, de 19 de dezembro de 2013 e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º “caput”, da Lei Municipal nº 2.260, de 19 de dezembro de 2013, que “dispõe sobre a instituição do Serviço Individual de Passageiros e Cargas em Motocicletas denominado MOTOTAXI e MOTOFRETE” passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Poderão operar o serviço de transporte individual de passageiros ou cargas por meio de motocicleta, as pessoas físicas autônomas e jurídicas na modalidade exclusiva de Micro Empreendedor Individual-MEI, constituídas em conformidade com a legislação aplicável.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, a redação originária constante do art. 2º da Lei Municipal nº 2.260, de 19 de dezembro de 2013 ora alterada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 27 de novembro de 2015.

CLAUDEVANE MOREIRA LEITE
Prefeito

CLEIDE SOUSA DE OLIVEIRA
Secretária de Governo

ROBERTO JOSÉ DA SILVA
Secretário de Transporte e Trânsito

Prefeitura Municipal

Av. Princesa Isabel, 678 – Centro Administrativo Municipal Firmino Alves – São Caetano